



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

MENSAGEM Nº 730

À Sua Excelência o Senhor  
Vereador José Claudio Gomes da Silva  
Presidente da Câmara Legislativa Municipal



Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminhamos para apreciação e deliberação dessa digna Câmara, o projeto de lei nº 2959/GP/2020, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária, no valor de R\$ 310.590,00 (trezentos e dez mil e quinhentos e noventa reais), na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Saúde, fonte de recursos 01.02, Recursos do Tesouro - Exercício Corrente - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde, fonte de recursos STN (MSC) 1.211.0000.

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, através da Comunicação Interna nº 3034/SEMUSA/2020.

Considerando que o recurso será destinado ao custeio de despesas com folha de pagamento da Equipe Média e Alta complexibilidade - MAC, Agentes Comunitários de Saúde ACS e das Equipes da Estratégia de Saúde da Família ESF (Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física, Auxílio Alimentação, Auxílio Transporte e Obrigações Patronais).

Considerando as contratações de profissionais da saúde por meio de processos seletivos emergenciais devido a Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) e convocações dos candidatos aprovados no último concurso público do município de Jaru, há a necessidade de abertura do crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária.

Referido projeto de lei é de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo Municipal, uma vez que se trata de matéria orçamentária, havendo de ser apreciado pela Câmara Municipal conforme preconiza a Lei Orgânica Municipal.

As operações de abertura de crédito adicional especial e suplementar estão previstas na Lei Federal n. 4.320/64, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro, sendo que no particular, reza o artigo 41, I e II:

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

**I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;**

**II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;**

Assim resta evidenciado que a doutrina e a legislação pertinente à matéria corroboram a realização da operação em exame, não havendo, portanto, qualquer óbice à sua efetivação, desde que observadas as regras específicas inerentes aos procedimentos desta natureza.

Prosseguindo em análise, segue abaixo alguns dispositivos legais também aplicáveis ao caso em tela, senão vejamos:

Art. 43. A abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º. Consideram-se recursos, para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

**III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei**

O art. 43 confere o devido supedâneo legal para a abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Pelo exposto, submetemos à apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei, nos termos do art. 62 da Lei Orgânica Municipal, a fim de que seja analisado, discutido e aprovado em **regime de urgência**, decorrente da necessidade de regulamentação da matéria em exame.

Gabinete do Prefeito, Jaru - RO, 20 de outubro de 2020.

Atenciosamente,

**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**  
Prefeito do Município de Jaru

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000  
Contato: (69) 3521-1384 - Site: [www.jaru.ro.gov.br](http://www.jaru.ro.gov.br) - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**, Prefeito Municipal, em 20/10/2020 às 17:36, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 14 da Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.jaru.ro.gov.br](http://transparencia.jaru.ro.gov.br), informando o ID

21/10/2020



280715 e o código verificador 3BAAE1B2.

---

Referência: Processo nº 1-9019/2020.

Docto ID: 280715 v1



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

PROJETO DE LEI Nº 2959/GP/2020



Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária, na Unidade: Fundo Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere a art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal;

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE JARU, aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária na importância de R\$ 310.590,00 (trezentos e dez mil e quinhentos e noventa reais) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2558, de 25 de novembro de 2019) distribuídos a seguinte dotação:

<b>Suplementação (+):</b>	<b>R\$ 310.590,00</b>
02 Poder Executivo	
02.11 Fundo Municipal de Saúde	
10.302.0001.2001.0002 Atenção Especializada e Hospitalar	
3.3.90.49 Auxílio Transporte	R\$ 140.000,00
Ficha: 413	
F.R.: 01 02	
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
02 Poder Executivo	
02.11 Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0001.2006.0004 Promoção da Saúde e Prevenção de Riscos e Doenças	
3.3.90.48 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	R\$ 3.460,00
Ficha: 374	
F.R.: 01 02	
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
02 Poder Executivo	
02.11 Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0001.2006.0004 Promoção da Saúde e Prevenção de Riscos e Doenças	
3.3.90.46 Auxílio- Alimentação	R\$ 25.630,00

Ficha: 372

F.R.: 01 02

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 Poder Executivo

02.11 Fundo Municipal de Saúde

10.301.0001.2006.0004 Promoção da Saúde e Prevenção de Riscos e Doenças

3.1.90.13 Obrigações Patronais R\$ 118.500,00

Ficha: 369

F.R.: 01 02

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 Poder Executivo

02.11 Fundo Municipal de Saúde

10.301.0001.2006.0003 Promoção da Saúde e Prevenção de Riscos e Doenças

3.3.90.48 Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Físicas R\$ 23.000,00

Ficha: 363

F.R.: 01 02

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

**Art. 2º** - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos 01.02, Recursos do Tesouro - Exercício Corrente - Receita de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde, fonte de recursos STN (MSC) 1.211.0000:

**Anulação (-):****R\$ - 310.590,00**

02 Poder Executivo

02.11 Fundo Municipal de Saúde

10.301.0001.2006.0002 Promoção da Saúde e Prevenção de Riscos e Doenças

3.1.91.13 Contribuições patronais R\$ - 64.552,11

Ficha: 345

F.R.: 01 02

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 Poder Executivo

02.11 Fundo Municipal de Saúde

10.302.0001.2001.0002 Atenção Especializada e Hospitalar

3.1.91.13 Contribuições patronais R\$ - 66.265,27

Ficha: 407

F.R.: 01 02

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 Poder Executivo

02.11 Fundo Municipal de Saúde

10.302.0001.2001.0002 Atenção Especializada e Hospitalar

3.1.90.94 Indenizações e restituições trabalhistas R\$ - 2.342,05

Ficha: 405

F.R.: 01 02

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

21/10/2020

02 Poder Executivo

02.11 Fundo Municipal de Saúde

10.122.0001.2003.0002 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

3.1.90.94 Indenizações e restituições trabalhistas R\$ - 137.430,57

Ficha: 446

F.R.: 01 02

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 Poder Executivo

02.11 Fundo Municipal de Saúde

10.301.0001.2006.0002 Promoção da Saúde e Prevenção de Riscos e Doenças

3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ - 40.000,00

Ficha: 339

F.R.: 01 02

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

**Art. 3º** - Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Jaru 20 de outubro de 2020

**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**  
Prefeito do Município de Jaru

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000  
Contato: (69) 3521-1384 - Site: [www.jaru.ro.gov.br](http://www.jaru.ro.gov.br) - CNPJ: 04.279.238/0001-59

**ePROC**  
assinatura  
eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR, Prefeito Municipal**, em 20/10/2020 às 17:36, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 14 da Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.jaru.ro.gov.br](http://transparencia.jaru.ro.gov.br), informando o ID **280705** e o código verificador **DDDE6C44**.

Referência: Processo nº 1-9019/2020.

Docto ID: 280705 v1



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

ANEXO I  
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de Dotação Orçamentária

PA	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos STN (MSC)	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0001.2006	3.1.91.13	1.211.0000	R\$ 64.552,11	-
0001.2001	3.1.91.13	1.211.0000	R\$ 66.265,27	-
0001.2001	3.1.90.94	1.211.0000	R\$ 2.342,05	-
0001.2003	3.1.90.94	1.211.0000	R\$ 137.430,57	-
0001.2006	3.1.90.11	1.211.0000	R\$ 40.000,00	-
0001.2001	3.3.90.49	1.211.0000	-	R\$ 140.000,00
0001.2006	3.3.90.48	1.211.0000	-	R\$ 3.460,00
0001.2006	3.3.90.46	1.211.0000	-	R\$ 25.630,00
0001.2006	3.1.90.13	1.211.0000	-	R\$ 118.500,00
0001.2006	3.3.90.48	1.211.0000	-	R\$ 23.000,00

Gabinete  
do  
Prefeito  
Jarú - RO  
20 de  
outubro  
de 2020

JOÃO

**GONÇALVES SILVA JUNIOR**  
Prefeito do Município de Jarú

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jarú/RO CEP: 76.890-000  
Contato: (69) 3521-1384 - Site: [www.jaru.ro.gov.br](http://www.jaru.ro.gov.br) - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**, Prefeito Municipal, em 20/10/2020 às 17:36, horário de Jarú/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.jaru.ro.gov.br](http://transparencia.jaru.ro.gov.br), informando o ID **280710** e o código verificador **D456E2A1**.

Referência: [Processo nº 1-9019/2020](#).

Docto ID: 280710 v1



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

**SEMUSA**

**Comunicação Interna nº 3034/2020**

Jaru/RO, 13 de outubro de 2020.

De: **SEMUSA**  
Para: **DEPLAN**

**Assunto: ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Prezados,

Com os nossos cordiais cumprimentos, solicitamos de Vossa Senhoria a abertura de crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária no valor de **R\$ 310.590,00 (trezentos e dez mil e quinhentos e noventa reais)**, qual será destinado ao custeio com folha de pagamento.

Considerando que o valor será destinado à folha de pagamento auxílio - transporte da Equipe Média e alta complexibilidade - MAC, "auxílio-alimentação" e "Obrigações Patronais" dos Agentes Comunitários de Saúde ACS e " outros auxílios financeiros a pessoas físicas " das Equipes da Estratégia de Saúde da Família ESF , tendo em vista que a suplementação se dá por conta das contratações de profissionais da saúde por meio de processos seletivos emergencial devido Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) , e convocações dos candidatos aprovados no último concurso público do município de Jaru.

Destacamos que o Agente Comunitário em Saúde (ACS) é fundamental para o modelo de atenção, pois realiza a integração dos serviços de saúde da Atenção Básica com a comunidade. Tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS, já a Média e Alta Complexidade - MAC é composta por ações e serviços que visam atender aos principais problemas e agravos de

saúde da população, cuja complexidade da assistência na prática clínica demande a disponibilidade de profissionais especializados e a utilização de recursos tecnológicos para o apoio diagnóstico e tratamento.

Considerando que terá a necessidade do remanejamento de dotação orçamentária devido à insuficiência de dotação.

Considerando que suplementação é imprescindível para o cumprimento das obrigações e garantia da continuidade do atendimento ao público.

Conforme Lei federal 4.320 de 1964 no art. 40 a 43, diz o seguinte:

**Art. 40** - São créditos adicionais as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

**Art. 41** - Os créditos adicionais classificam-se em:

I-suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

**Art. 42.** Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

**Art. 43.** A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I. O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II. Os provenientes de excesso de arrecadação;

III. Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;

IV. O produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

## **Anulação**

02 Poder Executivo  
02.11 Fundo Municipal de Saúde  
10.301.0001.2006.0002 Promoção da Saúde e Prevenção de Riscos e Doenças  
3.1.91.13 Contribuições patronais  
Ficha: 345  
R\$ 64.552,11

02 Poder Executivo  
02.11 Fundo Municipal de Saúde  
10.302.0001.2001.0002 Atenção Especializada e Hospitalar  
3.1.91.13 Contribuições patronais  
Ficha: 407  
R\$ 66.265,27

02 Poder Executivo  
02.11 Fundo Municipal de Saúde  
10.302.0001.2001.0002 Atenção Especializada e Hospitalar  
3.1.90.94 Indenizações e restituições trabalhistas  
Ficha: 405  
R\$ 2.342,05

02 Poder Executivo  
02.11 Fundo Municipal de Saúde  
10.122.0001.2003.0002 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA  
3.1.90.94 Indenizações e restituições trabalhistas  
Ficha: 446  
R\$ 137.430,57

02 Poder Executivo  
02.11 Fundo Municipal de Saúde  
10.301.0001.2006.0002 Promoção da Saúde e Prevenção de Riscos e Doenças  
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas -Pessoal Civil  
Ficha: 339  
R\$ 40.000,00

## **Suplementação**

02 Poder Executivo  
02.11 Fundo Municipal de Saúde  
10.302.0001.2001.0002 Atenção Especializada e Hospitalar  
3.3.90.49 Auxílio - Transporte  
Ficha: 413  
R\$ 140.000,00

02 Poder Executivo  
02.11 Fundo Municipal de Saúde  
10.301.0001.2006.0004 Promoção da Saúde e Prevenção de Riscos e Doenças  
3.3.90.48 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas  
Ficha: 374  
R\$ 3.460,00

02 Poder Executivo  
02.11 Fundo Municipal de Saúde  
10.301.0001.2006.0004 Promoção da Saúde e Prevenção de Riscos e Doenças  
3.3.90.46 Auxílio- Alimentação  
Ficha: 372  
R\$ 25.630,00

02 Poder Executivo  
 02.11 Fundo Municipal de Saúde  
 10.301.0001.2006.0004 Promoção da Saúde e Prevenção de Riscos e Doenças  
 3.1.90.13 Obrigações Patronais  
 Ficha: 369  
 R\$ 118.500,00

02 Poder Executivo  
 02.11 Fundo Municipal de Saúde  
 10.301.0001.2006.0003 Promoção da Saúde e Prevenção de Riscos e Doenças  
 3.3.90.48 Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Físicas  
 Ficha: 363  
 R\$ 23.000,00

**ANEXO I**  
**QUADRO PARA SOLICITAÇÃO DE CRÉDITOS ADICIONAIS**

PA	ELEMENTOS DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR A REDUZIR	VALOR A SUPLEMENTAR
0001.2006	3.1.91.13	01.02	R\$ 64.552,11	-
0001.2001	3.1.91.13	01.02	R\$ 66.265,27	-
0001.2001	3.1.90.94	01.02	R\$ 2.342,05	-
0001.2003	3.1.90.94	01.02	R\$ 137.430,57	-
0001.2006	3.1.90.11	01.02	R\$ 40.000,00	-
0001.2001	3.3.90.49	01.02	-	R\$ 140.000,00
0001.2006	3.3.90.48	01.02	-	R\$ 3.460,00
0001.2006	3.3.90.46	01.02	-	R\$ 25.630,00
0001.2006	3.1.90.13	01.02	-	R\$ 118.500,00
0001.2006	3.3.90.48	01.02	-	R\$ 23.000,00

Atenciosamente,

**TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES**  
**Secretária Municipal de Saúde**

21/10/2020

Elaborado por: VANESSA LACERDA VISCARDI AVANCINE  
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jarú/RO CEP: 76.890-000  
Contato: (69) 3521-1384 - Site: [www.jaru.ro.gov.br](http://www.jaru.ro.gov.br) - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente por **VANESSA LACERDA VISCARDI AVANCINE, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, em 13/10/2020 às 07:53, horário de Jarú/RO, com fulcro no art. 14 da Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020.



Documento assinado eletronicamente por **TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES, Secretário (a) Municipal de Saúde**, em 13/10/2020 às 08:31, horário de Jarú/RO, com fulcro no art. 14 da Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020.

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Extrato saldos fichas	13/10/2020	<u>272517</u>



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.jaru.ro.gov.br](http://transparencia.jaru.ro.gov.br), informando o ID **272497** e o código verificador **4AE3326B**.

Docto ID: 272497 v1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**

RUA RAIMUNDO CANTANHEDE 1080 SETOR 02

04279238/0001-59

Exercício: 2020

**LISTAGEM DAS FICHAS DA DESPESA****SITUAÇÃO ATÉ 09/10/2020**

Page 1

Entid.	CLoc	Func/Prog	Catgo	Especificação	Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação
Ficha	F.R.	C.A.	Descrição	C.A.	Empenhado			Saldo
					Saldo Reserva			Saldo Com Reserva
<b>FICHAS ORÇAMENTÁRIAS</b>								
10				FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
02				PODER EXECUTIVO				
02 11				FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
021100				FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
10				Saúde				
10 301				Atenção Básica				
10 301 0001				SAÚDE EFICIENTE				
10 301 0001 2006				PROMOÇÃO DA SAÚDE E PREVENÇÃO DE RISCOS E DOENÇAS				
10 301 0001 2006 0002				FOLHA DE PAGAMENTO REDE BÁSICA DE SAÚDE				
<b>345</b>		3.1.91.13.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	150.000,00	0,00	-56.451,42	93.548,58
	0.1.02	010.001		Recursos Próprios	28.996,47			64.552,11
					0,00			64.552,11
<b>TOTAL ORÇAMENTARIO</b>					150.000,00	0,00	-56.451,42	93.548,58
					28.996,47			64.552,11
					0,00			64.552,11
<b>TOTAL GERAL</b>					150.000,00	0,00	-56.451,42	93.548,58
					28.996,47			64.552,11
					0,00			64.552,11





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

RUA RAIMUNDO CANTANHEDE 1080 SETOR 02

04279238/0001-59

Exercício: 2020

## LISTAGEM DAS FICHAS DA DESPESA

SITUAÇÃO ATÉ 09/10/2020

Page 1

Entid.	CLoc	Func/Prog	Catgo	Especificação	Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação
Ficha	F.R.	C.A.	Descrição	C.A.	Empenhado			Saldo
					Saldo Reserva			Saldo Com Reserva
<b>FICHAS ORÇAMENTÁRIAS</b>								
10				FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
02				PODER EXECUTIVO				
02 11				FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
021100				FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
10				Saúde				
10 302				Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
10 302 0001				SAÚDE EFICIENTE				
10 302 0001 2001				ATENÇÃO ESPECIALIZADA E HOSPITALAR				
10 302 0001 2001 0002				FOLHA DE PAGAMENTO MAC				
<b>407</b>		3.1.91.13.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
	0.1.02	010.001		Recursos Próprios	233.112,68			266.887,32
					0,00			266.887,32
<b>TOTAL ORÇAMENTARIO</b>					500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
					233.112,68			266.887,32
					0,00			266.887,32
<b>TOTAL GERAL</b>					500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
					233.112,68			266.887,32
					0,00			266.887,32



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**RUA RAIMUNDO CANTANHEDE 1080 SETOR 02  
04279238/0001-59 Exercício: 2020**LISTAGEM DAS FICHAS DA DESPESA  
SITUAÇÃO ATÉ 09/10/2020**

Page 1

Entid.	CLoc	Func/Prog	Catgo	Especificação	Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação
Ficha	F.R.	C.A.	Descrição	C.A.	Empenhado			Saldo
					Saldo Reserva			Saldo Com Reserva
<b>FICHAS ORÇAMENTÁRIAS</b>								
10				FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
02				PODER EXECUTIVO				
02 11				FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
021100				FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
10				Saúde				
10 302				Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
10 302 0001				SAÚDE EFICIENTE				
10 302 0001 2001				ATENÇÃO ESPECIALIZADA E HOSPITALAR				
10 302 0001 2001 0002				FOLHA DE PAGAMENTO MAC				
<b>405</b>		3.1.90.94.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
	0.1.02	010.001		Recursos Próprios	2.657,95			2.342,05
					0,00			2.342,05
<b>TOTAL ORÇAMENTARIO</b>					5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
					2.657,95			2.342,05
					0,00			2.342,05
<b>TOTAL GERAL</b>					5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
					2.657,95			2.342,05
					0,00			2.342,05



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**RUA RAIMUNDO CANTANHEDE 1080 SETOR 02  
04279238/0001-59 Exercício: 2020**LISTAGEM DAS FICHAS DA DESPESA  
SITUAÇÃO ATÉ 09/10/2020**

Page 1

Entid.	CLoc	Func/Prog	Catgo	Especificação	Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação
Ficha	F.R.	C.A.	Descrição	C.A.	Empenhado			Saldo
					Saldo Reserva			Saldo Com Reserva
<b>FICHAS ORÇAMENTÁRIAS</b>								
10				FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
02				PODER EXECUTIVO				
02 11				FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
021100				FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
10				Saúde				
10 301				Atenção Básica				
10 301 0001				SAÚDE EFICIENTE				
10 301 0001 2006				PROMOÇÃO DA SAÚDE E PREVENÇÃO DE RISCOS E DOENÇAS				
10 301 0001 2006 0002				FOLHA DE PAGAMENTO REDE BÁSICA DE SAÚDE				
<b>339</b>		3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	945.793,40	0,00	0,00	945.793,40
	0.1.02	010.001		Recursos Próprios	885.253,94			60.539,46
					0,00			60.539,46
<b>TOTAL ORÇAMENTARIO</b>					<b>945.793,40</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>945.793,40</b>
					885.253,94			60.539,46
					0,00			60.539,46
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>945.793,40</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>945.793,40</b>
					885.253,94			60.539,46
					0,00			60.539,46





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

RUA RAIMUNDO CANTANHEDE 1080 SETOR 02  
04279238/0001-59 Exercício: 2020

## LISTAGEM DAS FICHAS DA DESPESA SITUAÇÃO ATÉ 09/10/2020

Page 1

Entid.	CLoc	Func/Prog	Catgo	Especificação	Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação
Ficha	F.R.	C.A.	Descrição	C.A.	Empenhado			Saldo
					Saldo Reserva			Saldo Com Reserva
<b>FICHAS ORÇAMENTÁRIAS</b>								
10				FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
02				PODER EXECUTIVO				
02 11				FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
021101				SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA				
10				Saúde				
10 122				Administração Geral				
10 122 0001				SAÚDE EFICIENTE				
10 122 0001 2003				MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA				
10 122 0001 2003 0002				FOLHA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA				
<b>446</b>		3.1.90.94.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	138.665,26	0,00	0,00	138.665,26
	0.1.02	010.001		Recursos Próprios	1.234,69			137.430,57
					100.086,32			37.344,25
TOTAL ORÇAMENTARIO					138.665,26	0,00	0,00	138.665,26
					1.234,69			137.430,57
					100.086,32			37.344,25
								<b>reserva a ser anulada</b>
TOTAL GERAL					138.665,26	0,00	0,00	138.665,26
					1.234,69			137.430,57
					100.086,32			37.344,25

